



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

CONTRATO Nº 026/2021-PMC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021-PMC,
CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHAVES E A EMPRESA CASA FORTE
COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI – ME, TENDO
COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE
ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE CHAVES**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Praça da Bandeira, s/n, na cidade de Chaves/PA, neste Estado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.888.111/0001-37, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ RIBAMAR SOUZA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 700.663.292-72 e do RG nº 2617832 (SSP/PA), residente na Rua Beira Mar, s/n, nesta cidade de Chaves/PA, e de outro lado a firma **CASA FORTE COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.295.369/0001-50, com sede na Alameda SN 7/35, conjunto Res. Maguari, sala 04, Coqueiro, Belém/PA, CEP: 66.823-067, neste ato representada por seu sócio administrador, **Srº ANTÔNIO JOSÉ TAPAJÓS DA SILVA**, solteiro, inscrito no Registro Geral sob nº 3779013 (PC/PA) e inscrito no CPF/MF nº 707.157.852-49, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021/PMSIP** e a Proposta consolidada apresentada pela contratada, tendo em vista o que consta no Processo de **ADESÃO nº 002/2021-PMC-AD** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SOB DEMANDA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, ESCOLAS, UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TODAS AS SECRETARIAS JURISDICIONADAS.**

ITENS CONTRATO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
9	ADOÇANTE LÍQUIDO 200ML: Adoçante, composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio, líquido, acondicionados em frascos de 200ml.	UND	247	R\$ 7,00	R\$ 1.732,50
10	ALHO IN NATURA Bulbo inteiro nacional, boa qualidade, firme e intacto. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1 kg acondicionada em saca de serapilheira.	KG	187	R\$ 19,00	R\$ 3.562,50
11	ABÓBORA IN NATURA Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem de 20 kg, acondicionada em saca apropriada.	KG	402	R\$ 4,68	R\$ 1.881,36



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

12	AÇÚCAR REFINADO, VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores a data de entrega. Embalagem: primária plástica transparente, atóxica resistente com 01 kg. Embalagem secundária – Fardo plástico transparente até 30 kg.	KG	1692	R\$ 3,20	R\$ 5.414,40
13	ARROZ INTEGRAL validade de no mínimo 06 meses, a partir da data do recebimento, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem: primária plástica transparente, atóxica resistente com 01 kg. Embalagem secundária – Fardo plástico transparente até 30 kg.	KG	157	R\$ 6,67	R\$ 1.050,53
14	ARROZ PARBOLIZADO validade de no mínimo 06 meses, a partir da data do recebimento, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem: primária plástica transparente, atóxica resistente com 01 kg. Embalagem secundária - Fardo plástico transparente até 30 kg.	KG	2280	R\$ 5,20	R\$ 11.856,00
15	ALFACE IN NATURA, Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 120 g.	MAÇO	90	R\$ 3,65	R\$ 328,50
16	ACHOCOLATADO EM PÓ: Embalagem apropriada até 500 g acondicionadas em fardos de papelão de até 10 kg.	KG	150	R\$ 7,99	R\$ 1.198,50
17	AVEIA EM FLOCOS FINOS: Em flocos finos de 1ª qualidade. Embalagem apropriada de até 250 g acondicionada em caixa de papelão.	KG	180	R\$ 8,50	R\$ 1.530,00
18	BANANA PRATA IN NATURA: qualidade. Não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca. Isenta de parasitas e larvas. Validade: O produto deverá estar fresco na data de entrega. Embalagem primária: sacos com até 12 UNID.	UND	4950	R\$ 5,00	R\$ 24.750,00
19	BATATA PALHA. Embalagem apropriada até 500 g, acondicionadas em fardos de papelão de até 10 kg.	KG	45	R\$ 33,00	R\$ 1.485,00
20	BATATA IN NATURA Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 20 kg acondicionada em saca de serapilheira.	KG	3315	R\$ 4,80	R\$ 15.912,00
21	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: Contendo basicamente Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, sal, cacau em pó, fermentos químicos (bicarbonato de amônio) e bicarbonato de sódio, estabilizantes lecitinas de soja, aromatizante, acidulante, ácido láctico e aromatizante, contém glúten. Valor calórico 131 kcal, carboidratos 23 g, proteínas 2,2g, gorduras totais 3,3g, gorduras saturadas 1,4g, gordura trans 0 g, colesterol 0 g, fibra alimentar 0,5g ferro 1 mg e sódio 99 mg. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País ANVISA/MS. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega. Embalagem: Primária – plástica atóxica com 400 gramas. Embalagem: secundária - caixa de papelão com 4 kg.	KG	619	R\$ 7,00	R\$ 4.336,50
22	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: plástica atóxica com 400g. Embalagem secundária: caixa de papelão com 4 kg.	KG	760	R\$ 7,49	R\$ 5.696,15



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

23	CHARQUE PONTA DE AGULHA (CARNE SALGADA CURADA, DESSECADA SEM SALMOURA) Embalagens plásticas a vácuo de 01 até 05 kg sem salmoura, acondicionadas em caixas de papelão transportando total de 30 kg.	KG	1050	R\$ 30,00	R\$ 31.500,00
24	CARNE BOVINA CONGELADA MOÍDA TIPO MÚSCULO Carne bovina, moída, congelada obtida de massas musculares, recortes de desossa de cortes dianteiro. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: individual de 500 g a vácuo em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico c/ rótulo interno. Embalagem secundária: Caixa de papelão ondulado de capacidade até 15Kg. Mantida sob congelamento a -18°C.	KG	695	R\$ 26,00	R\$ 18.070,00
25	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. Embalagens plásticas com 01LT, acondicionado em caixas de papelão transportando até 10 unidades.	CAIXA	900	R\$ 19,00	R\$ 17.100,00
26	CALDO/CARNE E LEGUMES TIPO SAZON OU SIMILAR: Embalagem c/ 1x 114g. Caldode carne e legumes, sabores variados, embalagem de 114g, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UND	82	R\$ 10,00	R\$ 825,00
27	CEBOLA Branca Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 10kg Acondicionada em saca de serapilheira.	KG	493	R\$ 4,18	R\$ 2.062,83
28	CARNE BOVINA CORTADO EM BIFE: resfriado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; pesando entre 4 e 6kg; embalagem primária a vácuo em plástico transparente, contendo todas as informações do produto como corte, procedência (frigorífico fornecedor); embalagem secundária: de papelão ondulado tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente número do lote, data de produção e a data de validade.	KG	646	R\$ 48,50	R\$ 31.355,25
29	CEBOLINHA IN NATURA: Pacote de 120g.	MAÇO	124	R\$ 2,20	R\$ 272,80
30	CENOURA IN NATURA: Embalagem: Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 10kg acondicionada em saca de serapilheira.	KG	528	R\$ 5,30	R\$ 2.798,40
31	COUVE IN NATURA: Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de maço de 200g acondicionada em basqueta, no máximo de 5kg.	MAÇO	183	R\$ 2,80	R\$ 512,40
32	COENTRO IN NATURA: Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de maço de 200g acondicionada em basqueta, no máximo de 3kg.	MAÇO	278	R\$ 2,80	R\$ 778,40
33	CHUCHU IN NATURA: Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 10kg acondicionada em saca de serapilheira.	KG	255	R\$ 6,07	R\$ 1.547,85
34	COLORAU ou Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intensa, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem primária: plástica com 500g.	KG	72,5	R\$ 4,35	R\$ 315,38



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

35	FUBÁ DE MILHO: o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido, acondicionados em embalagens totalizando 30kg.	KG	45	R\$ 3,00	R\$ 135,00
36	FARINHA DE TAPIOCA: Produto oriundo da mandioca, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido.	KG	247	R\$ 17,00	R\$ 4.207,50
37	FARINHA DE MANDIOCA REGIONAL TIPO I: de 1ª qualidade, sem conservante, de coloração branca ou amarela, isento de matéria ou corpos estranhos e livre de umidade e fragmentos, acondicionada em embalagem transparente de 30 (trinta) kg, devendo apresentar data de fabricação.	KG	846	R\$ 5,13	R\$ 4.339,98
38	FRANGO CONGELADO TIPO PEITO: Carne de frango tipo peito congelado, não temperado com pele e osso, com adição de água de no máximo 4%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF ou SIE) em cada. Embalagem apropriada a vácuo de até 1000g, mantido sob congelamento a -18°C, acondicionada em caixa de papelão de até 20kg embalagem.	KG	628	R\$ 10,00	R\$ 6.285,00
39	FRANGO CONGELADO TIPO COXA E SOBRE COXA: Carne de frango tipo peito congelado, não temperado Embalagem apropriada á vácuo de até 1000g, com pele e osso, com adição de água de no máximo 4%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF ou SIE) em cada embalagem. Mantido sob congelamento a -18°C, acondicionada em caixa de papelão de até 20kg.	KG	825	R\$ 8,00	R\$ 6.600,00
40	FRANGO CONGELADO INTEIRO: não temperado com pele e osso, com adição de água de no máximo 4%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF ou SIE) em cada. Embalagem apropriada á vácuo de até 1000g, mantido sob congelamento a -18°C , acondicionada em caixa de papelão de até 20kg embalagem.	KG	1165	R\$ 7,60	R\$ 8.857,80



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

41	FEIJÃO TIPO CAVALO: Feijão Tipo 1 carioquinha, grãos de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País ANVISA/MS. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem: primária plástica transparente, atóxica resistente com 01kg. Embalagem secundária – fardo plástico transparente com até 30kg.	KG	345	R\$ 8,60	R\$ 2.967,00
42	FEIJÃO CARIOCA: grãos de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País ANVISA/MS. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem: primária plástica transparente, atóxica resistente com 01 kg. Embalagem secundária - fardo Plástico transparente com até 30kg.	KG	767	R\$ 7,00	R\$ 5.369,00
43	GOMA DE MANDIOCA: Embalagem primária de 1kg, Embalagem secundária fardo plástico transparente com até 30kg.	KG	225	R\$ 8,48	R\$ 1.908,00
44	LIMÃO IN NATURA: Embalagem primária plástica com 30 unid.	UND	168	R\$ 6,00	R\$ 1.008,00
45	LEITE CONDENSADO (200 G) LEITE CONDENSADO: produto a base de leite evaporado com adição de açúcar devidamente identificado e rotulado (embalagem contendo 200g).	UND	22	R\$ 3,90	R\$ 87,75
46	LARANJA IN NATURA: Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 50 unidades, acondicionada em saca de serapilheira.	KG	1575	R\$ 4,00	R\$ 6.300,00
47	MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA INTEGRAL: VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: plásticos, atóxico / unidade de 500 gramas. Embalagem secundária: fardo plástico transparente até 10kg.	UND	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
48	MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA: VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: plásticos, atóxico / unidade de 500 gramas. Embalagem secundária: fardo plástico transparente até 10kg.	UND	525	R\$ 4,73	R\$ 2.485,62
49	MACARRÃO PARAFUSO: VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: plásticos, atóxico / unidade de 500 gramas. Embalagem secundária: fardo plástico transparente até 10kg.	KG	311	R\$ 4,99	R\$ 1.554,39
50	MOLHO TIPO SHOYU: Embalagem: frasco com 900ml, data de fabricação e prazo de validade.	UND	311	R\$ 5,70	R\$ 1.775,55
51	MAMÃO IN NATURA: Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 10 unidades, acondicionada em saca de serapilheira.	UND	2250	R\$ 3,00	R\$ 6.750,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

52	MAÇÃ IN NATURA: Embalagem primaria plástica, Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 12 unidades.	UND	3000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
53	MANTEIGA Embalagem primaria plástica de 500g. Cor, odor e sabor próprio sem ranço; consistência característica e aspecto homogêneo, sem apresentar mofo na superfície ou "aspecto derretido". (Pote de 500g).	KG	78	R\$ 26,90	R\$ 2.098,20
54	MILHO VERDE EM CONSERVA: simples, grãos inteiros; imerso em líquido; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em lata não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento. (lata de 300g), Caixa com 12 unidades.	LATA	97	R\$ 8,33	R\$ 812,18
55	MAXIXE: Produto fresco e com grau de maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados ou manchas.	KG	91	R\$ 16,47	R\$ 1.507,01
56	ÓLEO DE SOJA REFINADO: Produto alimentício refinado e de acordo com os padrões legais. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária de até 900ml. Embalagem secundária: caixa de papelão até 20 unidades.	UND	450	R\$ 8,60	R\$ 3.870,00
57	OVO DE GRANJA BRANCO: Embalagem primária de papelão contendo 1 dúzia	DUZIA	882	R\$ 5,50	R\$ 4.851,00
58	PÃO tipo Frances de 50 gramas, embalagem plástica, com 50 unidades.	UND	3031	R\$ 1,00	R\$ 3.031,50
59	FILÉ DE PEIXE CONGELADO: (filetado) de primeira qualidade, íntegro, sem espinhas, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, peças com 180 gramas cada, embalado por interfolhamento plástico por camada, em caixas de papelão com 20, 25 quilos, contendo dados do fabricante, data da fabricação e prazo de validade. Carimbo do SIF ou MA – Ministério da Agricultura	KG	196	R\$ 17,00	R\$ 3.340,50
60	PRESUNTO: Presunto cozido, de suíno magro, obtido de pernil ou outra parte do suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor, sabor próprios, isento de sujidades, parasito e larvas, acondicionado em saco plástico transparente atômico presunto de frango, fatiado, embalagem de 02kg.	KG	150	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
61	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA: Polpa de fruta, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma de polpa de fruta congelada, qualidade do líquido obtido da fruta madura e sã, sem açúcar, cor, aroma e sabor próprio. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente de 1kg.	KG	340	R\$ 9,90	R\$ 3.370,95
62	POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU: Polpa de fruta, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma de polpa de fruta congelada, qualidade do líquido obtido da fruta madura e sã, sem açúcar, cor, aroma e sabor próprio. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente de 1kg.	KG	79	R\$ 9,90	R\$ 787,05
63	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA: Polpa de fruta, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma de polpa de fruta congelada, qualidade do líquido obtido da fruta madura e sã, sem açúcar, cor, aroma e sabor próprio. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente de 1kg.	KG	288	R\$ 9,90	R\$ 2.851,20



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

64	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ: Polpa de fruta, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma de polpa de fruta congelada, qualidade do líquido obtido da fruta madura e sã, sem açúcar, cor, aroma e sabor próprio. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente de 1kg.	KG	168	R\$ 9,90	R\$ 1.663,20
65	PIMENTA e COMINHO: embalagem de 500g, acondicionados em pacotes com até 10 unidades.	KG	72	R\$ 14,00	R\$ 1.008,00
66	PEPINO EXTRA AA: pepino; extra AA (comprimento entre 20 e 25cm); casca com coloração verde escura, textura da polpa crocante; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, fermento, deformação grave; passado, virose, murcho.	KG	37	R\$ 6,80	R\$ 255,00
67	PIMENTÃO VERDE: Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária plástica contendo 1kg.	KG	193	R\$ 9,90	R\$ 1.910,70
68	QUEIJO MUSSARELA: fatiado com embalagem de 1kg, apresentando crosta firme, consistência semeadura, rígida, cor branco creme homogênea, odor característico, sabor suave, levemente salgado. Produto deverá conter registro no SIF.	KG	225	R\$ 60,00	R\$ 13.500,00
69	REPOLHO: Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária plástica contendo 1kg.	KG	258	R\$ 8,96	R\$ 2.316,16
70	Refrigerante em garrafa PET 2 litros, Embalagem plástica contendo 6 unidades.	LITRO	147	R\$ 4,20	R\$ 617,40
71	SAL Refinado iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem: primária plástica transparente, atóxica resistente com 01 kg. Embalagem secundária - Fardo plástico transparente até 30kg.	KG	184	R\$ 1,20	R\$ 221,40
72	SALSICHA: em conserva 200g, caixa com 12 unidades.	LATA	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
73	SALSICHA TIPO HOT DOG: embalagem com 2kg. Salsicha, tipo hot dog. O produto deverá estar congelado e embalado a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento.	KG	234	R\$ 10,00	R\$ 2.340,00
74	TORRADA INTEGRAL: VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega, embalagem Primária – plástica atóxica com 400 gramas. Embalagem secundária – caixa de papelão com 4kg.	KG	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
75	TOMATE IN NATURA: Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária plástica 1kg.	KG	376	R\$ 7,80	R\$ 2.932,80
76	LEITE EM PÓ DESNATADO: Embalagem plástica de 200g, condicionados em fardos totalizando 10kg de peso líquido. Embalagem primária alumiada de 200g. Embalagem secundária: fardo de papel de até 10kg.	KG	120	R\$ 34,50	R\$ 4.140,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

77	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Embalagem plástica de 200g, condicionados em fardos totalizando 10kg de peso líquido. Embalagem primária alumiada de 200g. Embalagem secundária: fardo de papel de até 10kg.	KG	795	R\$ 27,50	R\$ 21.862,50
----	--	----	-----	-----------	----------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor estimado deste contrato, é de **R\$ 343.569,55 (trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**.
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021/PMSIP** são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **ADESÃO nº 002/2021-PMC-AD** da Prefeitura Municipal de Chaves/PA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAEFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em **13/04/2021 extinguindo-se em 13/10/2021**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- Impedir que terceiros forceçam os produtos objeto deste Contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor Competente, a entrega dos produtos objeto deste Contrato;
- Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULASÉTIMA-DOSENCARGOSDACONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

qualquer vínculo empregatício com o órgão;

- Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;
- Efetuar o fornecimento dos produtos, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor Competente;
- A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando o fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Setor de Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Exercício Financeiro 2021:

Órgão: 10 – Prefeitura Municipal de Chaves

Unidade Orçamentária: 1007 – Gabinete do Prefeito

04.122.0010.2.056 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 10 – Prefeitura Municipal de Chaves

Unidade Orçamentária: 1008 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0010.2.058 – Manutenção da Representação Administrativa de Belém

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0010.2.058 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 10 – Prefeitura Municipal de Chaves

Unidade Orçamentária: 1009 – Secretaria Municipal de Finanças

04.122.0010.2.056 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 10 – Prefeitura Municipal de Chaves

Unidade Orçamentária: 1010 – Sec.Mun.Desenvolvimento e Agricultura

04.122.0010.2.066 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 10 – Prefeitura Municipal de Chaves

Unidade Orçamentária: 1011 – Sec.Mun.Cultura, Desporto e Turismo

04.813.0465.2.068 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 10 – Prefeitura Municipal de Chaves

Unidade Orçamentária: 1012 – Sec.Mun.Inf.Est.Ser.Urbanos

04.122.0010.2.070 – Manutenção da SEMITSU

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 10 – Prefeitura Municipal de Chaves

Unidade Orçamentária: 1013 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

04.122.0010.2.080 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em foto cópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem entregues ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

-Advertência;

-Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

-Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos sub itens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

-Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos sub itens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

-Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) Município de Chaves, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

-Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

-Não manter a proposta, injustificadamente;

-Comportar-se de modo inidôneo;

-Fizer declaração falsa;

-Cometer fraude fiscal;

-Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

-Não celebrar o contrato;

-Deixar de entregar documentação exigida no certame;

-Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, n o que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

-Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

-Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

-Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

-Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do processo **ADESÃO nº 002/2021-PMC-AD**, cuja realização decorre da autorização do Sr. *José Ribamar Souza da Silva*, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Chaves/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Chaves - PA, 13 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE CHAVES
JOSÉ RIBAMAR SOUZA DA SILVA
CONTRATANTE

CASA FORTE COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI – ME
ANTÔNIO JOSÉ TAPAJÓS DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: